



LEI MUNICIPAL Nº 816/2021

IPIRANGA DO PIAUÍ-PI 26 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA OS CHEFES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO PIAUÍ, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga do Piauí, na data de seus aniversários.

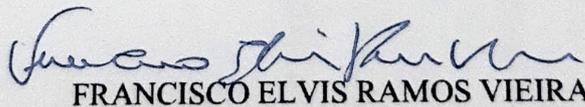
Parágrafo único - Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o direito de gozar a folga se estende para o próximo dia útil.

Art. 2º - Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal tomarão todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 26 de maio de 2021.


FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA

Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI

Sancionada, Registrada, Promulgada e Publicada a presente Lei aos 26 dias do mês de maio de 2021.


LUIZA DOS SANTOS BORGES
Secretária de Administração e Finanças